



**Proteção da família no PBB-CD:
sucessão, beneficiários e
decisões importantes**



Objetivo

Essa conversa não é sobre morte, é sobre continuidade e proteção

- ✓ Todo plano previdenciário existe para cuidar do participante em dois momentos:
 - enquanto o participante está vivo;
 - quando ele não está mais aqui.
- ✓ A migração levanta dúvidas novas porque muda a forma de proteção, não porque elimina proteção.
- ✓ O objetivo hoje não é convencer ninguém a migrar, é dar clareza para decisões bem informadas.



Por que **sucessão** é um **tema relevante** na migração?

BD – Renda Vitalícia – No BD, a proteção está concentrada em uma renda vitalícia

CD – Patrimonio Previdenciário – No CD, a proteção está concentrada no saldo

- O que acontece com o saldo quando eu morro?
- Quem recebe: beneficiário ou herdeiro?
Qual a diferença prática?
- Vai para inventário ou não?
- Existe imposto (ITCMD)?



Como a proteção funciona no PBB (BD)

- No PBB, a proteção está centrada na renda vitalícia.
- Em caso de falecimento: O benefício pode ser revertido em pensão, desde que existam beneficiários elegíveis.

O risco é mutualista: compartilhado entre todos os participantes e o patrocinador.

No BD, a proteção principal é a continuidade da renda.



Beneficiários no Plano PBB

Necessários:

- ✓ Cônjuge
- ✓ Companheiro(a)
- ✓ Filhos até 18 anos
- ✓ Filhos estudantes até 24 anos

Designados:

- ✓ Ex-cônjuge ou ex-companheiro pensionados
- ✓ Pessoas economicamente dependentes dos participantes



O que muda no PBB-CD

No CD, a proteção se organiza em torno de saldo individual

Esse saldo:

- ✓ É formado por contribuições + rentabilidade;
- ✓ Pertence ao participante.

Em vez de uma única forma de proteção, o CD oferece:

- ✓ flexibilidade;
- ✓ papel sucessório mais explícito.

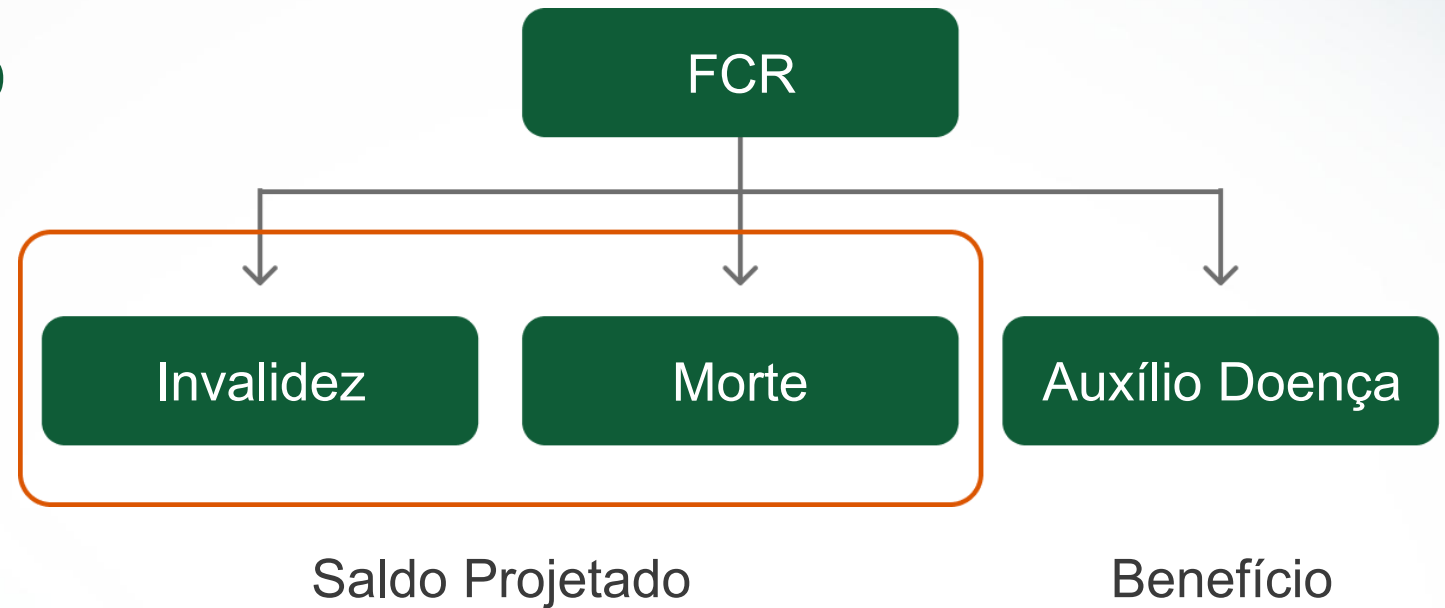
O foco deixa de ser apenas “quanto vou receber por mês”. Passa a ser também: o que acontece com o patrimônio ao longo do tempo.

No CD, a proteção está concentrada no patrimônio e na forma como ele é utilizado ao longo do tempo.



Benefícios de Risco no PBB-CD

O Fundo de Cobertura de Risco (FCR) é constituído no momento da Migração





Beneficiários x Herdeiros

Beneficiário **não** é a
mesma coisa que herdeiro

Beneficiário:

- ✓ É indicado pelo participante;
- ✓ Recebe diretamente do plano;
- ✓ Fora do inventário.

Herdeiro:

- ✓ Entra apenas na ausência de beneficiário habilitado;
- ✓ Depende de processo sucessório.

Manter seus beneficiários atualizados é essencial. Atualização cadastral é um ato de planejamento familiar, não burocracia.



Beneficiários no Plano PBB-CD

Necessários:

- ✓ Cônjuge
- ✓ Companheiro(a)
- ✓ Filhos até 18 anos
- ✓ Filhos estudantes até 24 anos

Designados:

- ✓ Qualquer pessoa indicada pelo participante que receberá até 50% do saldo individual



O que acontece com o **saldo no falecimento do participante**

O saldo não volta para o plano.

Ele é destinado:

- ✓ aos beneficiários, ou
- ✓ aos herdeiros, se for o caso.

Pode haver pagamento:

- ✓ em forma de renda, conforme regras do plano;
- ✓ ou em parcela única.

O saldo possui destinação definida. Não se perde, não é extinto e não permanece indisponível.



Tributação e Inventário

Previdência complementar não funciona como herança comum

- ✓ Valores pagos a beneficiários (necessários ou designados) não entram em inventário.
- ✓ Não há incidência de ITCMD sobre o saldo previdenciário.
- ✓ A tributação segue a lógica previdenciária, não sucessória.
- ✓ Isso torna o plano um instrumento eficiente de organização patrimonial.

Previdência não se limita à aposentadoria. Ela também é um instrumento de organização patrimonial e sucessória.



Perguntas e Respostas





Quais são os regimes de tributação disponíveis no plano CD?

O plano CD permite dois regimes de tributação do Imposto de Renda:

Regime Progressivo: segue a tabela mensal do Imposto de Renda, com possibilidade de ajuste na declaração anual.

Regime Regressivo: aplica alíquotas decrescentes ao longo do tempo (de 35% a 10%), com tributação exclusiva e definitiva na fonte.



Regime Progressivo (BD/CD)

Base de Cálculo	Alíquota
Até R\$ 2.428,80	0,0%
De R\$ 2.428,81 até R\$ 2.826,65	7,5%
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0%
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%

O progressivo é mais sensível ao valor recebido em cada período e à concentração ou distribuição dos pagamentos ao longo do tempo.

Regime Regressivo (Somente CD)

Tempo de Acumulação	Alíquota
Até 2 anos	35,0%
De 2 anos até 4 anos	30,0%
De 4 anos até 6 anos	25,0%
De 6 anos até 8 anos	20,0%
De 8 anos até 10 anos	15,0%
Acima de 10 anos	10,0%

O regressivo é mais sensível ao tempo de permanência dos recursos no plano e ao momento em que cada parcela é paga ao longo dos anos.



O que acontece com o **regime de tributação escolhido** em caso de **falecimento do aposentado?**

- O falecimento não altera o regime de tributação escolhido pelo participante.
- O benefício ou o saldo pago aos beneficiários ou herdeiros seguirá o mesmo regime tributário aplicável ao participante no momento do óbito.



O tempo de participação no plano **BD** conta para o regime regressivo?

- Não, o tempo de participação no plano anterior (BD) não é computado para esse fim.
- Para fins do regime regressivo, o prazo de contagem inicia-se na migração para o plano CD, que é considerada o primeiro aporte nesse plano.



Para quem vai o saldo remanescente após o falecimento de um beneficiário?

O saldo remanescente é destinado:

- Aos demais beneficiários do mesmo grupo (necessários ou designados), se houver;
- Na ausência destes, aos herdeiros legais do participante, conforme a legislação civil.



O que ocorre quando o **último beneficiário do plano também falece?**

- Cessa o pagamento do benefício;
- Encerra-se a relação previdenciária;
- O plano passa a tratar apenas da liquidação do saldo remanescente da conta individual aos herdeiros do titular do plano.



Como os beneficiários e herdeiros são tributados?

A tributação aplicável aos herdeiros legais segue o regime de tributação escolhido pelo participante enquanto vivo, não havendo nova possibilidade de escolha.

Se o participante estava no regime progressivo:

- aplica-se a tabela mensal do Imposto de Renda;
- os valores integram a declaração anual dos herdeiros, com possibilidade de ajuste, incluindo deduções, restituição ou imposto complementar.



Como os beneficiários e herdeiros são tributados?

Se o participante tiver optado pelo regime regressivo:

- o saldo é pago aos herdeiros com Imposto de Renda retido na fonte;
- a tributação é exclusiva e definitiva;
- os valores não integram a declaração anual de Imposto de Renda dos herdeiros;
- a alíquota aplicável segue a tabela do regime regressivo, conforme o tempo de acumulação de cada parcela desde a migração para o plano CD.

Quando o prazo de acumulação for igual ou inferior a 6 anos, a alíquota aplicável será de 25%, nos termos da legislação vigente.



Os herdeiros podem receber os recursos ao longo do tempo para reduzir o IR?

- Não. Os herdeiros não recebem benefício previdenciário sob a forma de renda mensal. Eles recebem o saldo remanescente como liquidação final da conta individual, não sendo possível manter recursos no plano ou programar pagamentos ao longo do tempo para fins tributários.



Além do Imposto de Renda, **pode haver outro tributo na sucessão?**

- Não há incidência de ITCMD sobre o saldo previdenciário;
- Esse imposto, não é previdenciário, não é retido pelo plano, é tratado no âmbito do inventário ou da sucessão civil.



Perguntas





O que ocorre em caso de **falecimento do participante durante o Período de Opção pela Migração?**

- Caso já tenha optado pela migração, será respeitada a decisão do participante;
- Caso contrário, os beneficiários podem exercer a opção se assim desejarem.



O que ocorre em caso de **falecimento ou invalidez antes da data efetiva da Migração?**

- O participante recebe o benefício pelo PBB até a data da efetiva Migração (01/09/2026);
- Esse recurso sai da Reserva de Migração do participante;
- Não há Saldo Projetado porque o plano PBB-CD se inicia efetivamente em setembro; e.



Comunicação

Conteúdo sobre a Migração do PBB

- ✓ Conversa com a FAPES (lives)
- ✓ FAPES Explica (vídeos curtos)
- ✓ Atendimento em Grupo
- ✓ Atendimento Individual



a o processo de migração



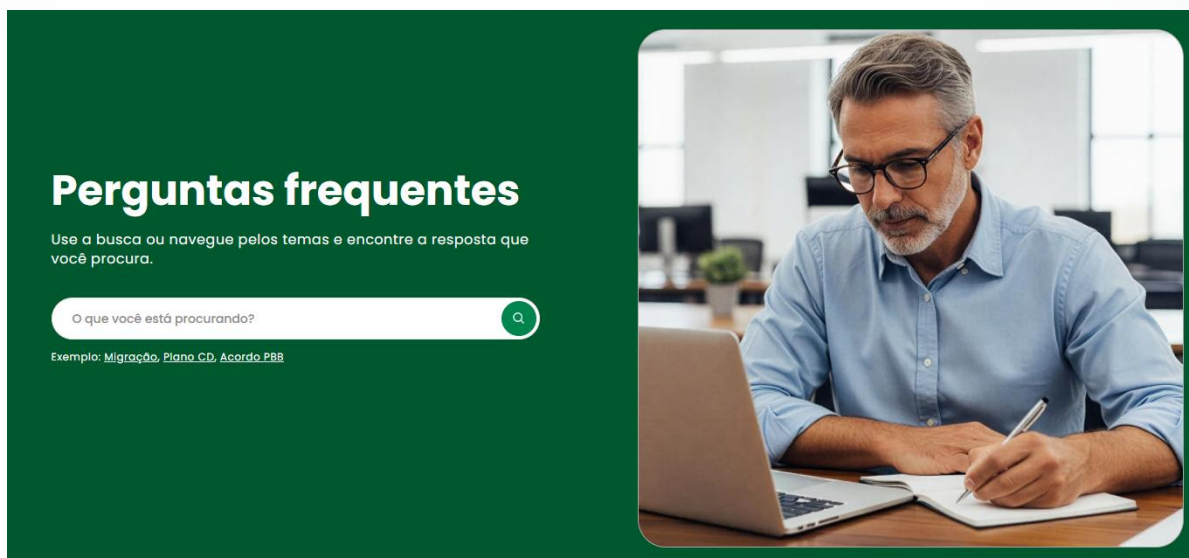


Comunicação

Conteúdo sobre a Migração do PBB

- ✓ FAQ da Migração com segmentação por temas e implementação de busca

+ de 200 perguntas e respostas





Mensagem Final


- ✓ Sucessão não deve ser analisada sozinha.
- ✓ Renda em vida e proteção da família precisam caminhar juntas.
- ✓ Não existe escolha perfeita - existe escolha coerente com objetivos.
- ✓ Atualizar beneficiários é tão importante quanto escolher o regime de tributação.
- ✓ Boas decisões nascem de informação clara e reflexão adequada.

Previdência boa é aquela que cuida de **você e de quem você ama.**



 @fapes-bndes

 fapes.com.br

 (21) 99451-8883

 @fapes-bndes